

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2025

DE 01 DE JULHO DE 2025

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Complementar nº 070/2015, de 23 de junho de 2015 da Rede Municipal de Ensino de Caiuá.”

JAYME SALVADOR ALVES, Prefeito Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Caiuá/SP, aprovado pela Lei Complementar nº 070/2015, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - A prorrogação prevista no artigo anterior está em consonância com a Lei Federal nº 14.934, de 26 de julho de 2024, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), originalmente instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art.3º - O Município de Caiuá promoverá, nesse período de prorrogação, o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do PME, visando sua adequação ao novo Plano Nacional de Educação em elaboração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiuá, 01 de Julho de 2025.

JAYME SALVADOR ALVES
Prefeito Municipal